

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 1017/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Paragominas/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pela Sra. **MICHELINE VALE DE SOUZA** – Secretária Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Mundurucus, nº 2336, Ed Victor I 303, Batista Campos, Belém, CEP 66033-718, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, portadora do CNPJ (MF) Nº 21.581.445/0001-82 Inscrição Estadual nº 15.471.597-2, com sede Estrada Curuçamba, 50, Ananindeua, Pará, CEP:67.146-263, neste ato devidamente representado pelo Sr. **SILVAR DIAS LADEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua castanheira – Pass São Pedro, Lote 04, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Cidade Nova, Ananindeua, Pará, CEP: 67.133-300, doravante denominado **CONTRATADO** por meio da **CARONA NºA/2024-00012, ATA SRP Nº 2023.016.001SESAU/PMA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2092/2023/SESAU/PMA** e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

O presente contrato decorre de procedimento de **SRP Nº 9/2023-016 - SESAU/PMA**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.016.001 SESAU.PMA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.016 SESAU/PMA, REALIZADO PELA PREFEITURA DE ANANINDEUA-PA, CUJO OBJETO É A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO/HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos neste Contrato e Termo de Referência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a CONTRATADA e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da CONTRATANTE, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

Parágrafo segundo: As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.245.387,00 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Contrato e Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao material.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros materiais.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os materiais serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato/TR.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será de 06 de novembro de 2024 a 05 de maio de 2025, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Contrato/Termo de Referência, na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº8.666/93;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos materiais fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2024:

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal – Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.775.499,75

Valor a empenhar em 2024: R\$ 970.633,55

Valor a ser empenhado em 2025: R\$ 804.866,20

Atividade 0803.103010009.2.079 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica)

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 492.751,00

Valor a empenhar em 2024: R\$ 295.225,00

Valor a ser empenhado em 2025: R\$ 197.526,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 852.502,75

Valor a empenhar em 2024: R\$ 510.849,20

Valor a ser empenhado em 2025: R\$ 341.653,55

Atividade 0802.103050009.2.070 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 24.198,00

Valor a empenhar em 2024: R\$ 16.182,00

Valor a ser empenhado em 2025: R\$ 8.016,00

Atividade 0805.103020009.2.095 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 100.435,50

Valor a empenhar em 2024: R\$ 57.815,00

Valor a ser empenhado em 2025: 42.620,50

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO:

Parágrafo Primeiro: Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº8.666/93;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

Parágrafo Quinto: Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos materiais;

Parágrafo Sexto: Todos os materiais deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega **definitiva** do material, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus **CONTRATANTE**, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do lote adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das muitas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:

O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 2092/2023 – SESAU/PMA**, que contém o procedimento de **SRP Nº 9/2023-016 SESAU/PMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Paragominas, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paragominas – PA, 07 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MICHELINE VALE DE SOUZA
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
SILVAR DIAS LADEIRA JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
CARONA Nº A/2024-00012
CONTRATO Nº1017/2024

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.016.001 SESAU.PMA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.016 SESAU/PMA, REALIZADO PELA PREFEITURA DE ANANINDEUA-PA, CUJO OBJETO É A “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICO/HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001033	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - Marca.: DESCARPAC LUVA CIRURGICA, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	PAR	22.500,00	0,990	22.275,00
001194	ETER 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	500,00	34,200	17.100,00
001238	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC. (UND) - Marca.: MEDIX	UNIDADE	75.000,00	0,560	42.000,00
001284	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 12 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	3.500,00	0,540	1.890,00
001285	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 14 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	3.500,00	0,560	1.960,00
001286	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 18 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	2.500,00	0,760	1.900,00
002609	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P - Marca.: MEDIX LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. Caixa c/ 100 unidades de luvas	CAIXA	25.000,00	12,470	311.750,00
005421	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO - KIT Marca.: ROMED MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	KIT	500,00	129,790	64.895,00
005422	KIT COMPLETO P/ MICRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL KIT - Marca.: ROMED MÁSCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE COM O RECIPIENTE DA MEDICAÇÃO, EXTENSÃO COM CONECTOR	KIT	250,00	284,670	71.167,50
011924	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 16 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	2.500,00	0,760	1.900,00
017619	*DRENO PENROSE Nº01 ESTÉRIL - Marca.: WALTEX	UNIDADE	1.500,00	1,690	2.535,00
017620	*DRENO PENROSE Nº02 ESTÉRIL - Marca.: WALTEX	UNIDADE	1.500,00	1,560	2.340,00
017621	*DRENO PENROSE Nº03 ESTÉRIL - Marca.: WALTEX	UNIDADE	1.500,00	3,790	5.685,00
024245	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 08 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	2.500,00	0,520	1.300,00
024248	BOBINA P/ ESTERELIZAÇÃO C/ INDICADOR QUIMICO - 500MM X 100M - Marca.: ZERMATT Para uso em esterelização a vapor ou gás oxido de etileno.	UNIDADE	100,00	218,990	21.899,00
044298	COLETOR P/ RESÍDUO PÉRFURO CORTANTE 7LT - Marca.: ME Embalagem contendo saco plástico.	UNIDADE	7.500,00	3,620	27.150,00
045344	FIO DE SUTURA - CATGUT CROMADO DIÂMETRO 2-0 C/ AGULH A DE 3CM - Marca.: TECHNOPIO CAIXA C/ 24 ENVOLPES	CAIXA	250,00	92,990	23.247,50
130928	ROLO DE PAPEL LENÇOL 70CMX50M - Marca.: DESCARBOX DE CELULOSE RECICLADA PARDO	ROLO	5.000,00	9,050	45.250,00
135195	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 4 ENZIMAS - 5 LITROS - Mar ca.: RIOQUIMICA Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carbohidrase. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos.	Mar	200,00	106,390	21.278,00
243664	ELETRODO DESCARTÁVEL C/ 50 UNID. - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	40.000,00	9,990	399.600,00
244356	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/ 100 - M arca.: AMERICAN MEDICAL	PACOTE	3.500,00	6,240	21.840,00
248957	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML - Ma rca.: RIOQUIMICA	FRASCO	1.250,00	6,370	7.962,50
249666	ATADURA GESSADA TELA 10CM X 3M (CAIXA C/ 20 UND) - M arca.: POLARFIX Imersão da atadura 02 segundos - tempo de secagem de 04 a 06 minutos atadura 100% algodão, impregnada com gesso coloidal	CAIXA	500,00	37,070	18.535,00
373020	LAMINA DE BISTURI Nº23 - Marca.: MEDIX PACOTE COM 100 UND	PACOTE	2.500,00	21,990	54.975,00
373201	CÂNULA DE GUEDEL N 3 - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	150,00	1,390	208,50
373242	SERINGA 3ML C/ AGULHA DESCARTAVEL 0,55X20 - Marca.: SALDANHA RODRIGUES	UNIDADE	125.000,00	0,340	42.500,00
461917	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,38 X 13 - Marca.: BD	UNIDADE	75.000,00	0,260	19.500,00
462172	SONDA RETAL N. 06 - Marca.: MARKMED Descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.750,00	0,590	1.032,50
521139	ACIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO PRONTA PARA USO (não necess ita de diluição) - Marca.: RIOQUIMICA acompanhado de coadjuvante/adjuvante (ativador/inibidor de corrosão), concentração de 0,09% a 0,15%, Ph de 6,8 a 7 (neutro). Atividade até 30 dias, comprovado por fita reagente específica (acompanha tubo com 30 fitas). Galão 5 litros	UNIDADE	500,00	142,390	71.195,00
536311	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO - Marca.: MEDIX Luva para procedimento hospitalar não cirúrgico, látex	CAIXA	50.000,00	10,360	518.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

547661	natural íntegro e uniforme. Caixa c/ 50 pares ATADURA GESSADA TELA 12CM X 3M - Marca.: POLARFIX CAIXA	500,00	48,720	24.360,00
547665	CX. C/ 20UND BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME PLASTICO 400 ROLO	150,00	174,230	26.134,50
547676	MM X 100M - Marca.: ZERMATT GEL P/ ULTRASSON FRASCO C/ LLT - CX C/ 12UND - Marca CAIXA	2.500,00	77,510	193.775,00
547678	.: FORTSAN LANCETA PARA COLETA SANGUE CAPILAR COM AGULHA 30G - CAIXA	200.000,00	0,110	22.000,00
547692	CAIXA C/ 50UND - Marca.: INJEX COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO			
547693	SONDA RETAL Nº 08 - Marca.: MARKMED UNIDADE	1.750,00	0,620	1.085,00
547694	SONDA RETAL Nº 10 - Marca.: MARKMED UNIDADE	1.750,00	0,640	1.120,00
547695	SONDA RETAL Nº 12 - Marca.: FOYOMED UNIDADE	1.750,00	0,640	1.120,00
547696	SONDA RETAL Nº 14 - Marca.: FOYOMED UNIDADE	1.750,00	0,730	1.277,50
547697	SONDA RETAL Nº 16 - Marca.: MARKMED UNIDADE	1.750,00	0,780	1.365,00
547698	SONDA RETAL Nº 18 - Marca.: FOYOMED UNIDADE	1.750,00	0,870	1.522,50
547699	SONDA RETAL Nº 20 - Marca.: FOYOMED UNIDADE	1.750,00	0,930	1.627,50
547784	TESTE BOWIE E DICK - Marca.: MEDSTÉRIL CAIXA	100,00	16,000	1.600,00
547785	PACOTE PRONTO C/ 100 UND LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL - TAM G - Marca.: DES CAIXA	3.500,00	8,970	31.395,00
547786	CARPACK cx c/ 100 und, sem talco, hipoalergênico, com painha pulso			
547787	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM VINIL - TAM P - Marca.: DES CAIXA	2.500,00	8,990	22.475,00
547788	CARPACK cx c/ 100 und, sem talco, hipoalergênico, com painha pulso			
547789	AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. ESTÉRIL TAM. 13X4 - Marc CAIXA	5.000,00	19,400	97.000,00
547790	a.: SALDANHA RODRIGUES CORPO EM AÇO INÓX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONADA, COM BISEL TRIFACETADO. CX C/ 100UND UNIDADE	7.500,00	0,540	4.050,00
547791	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS USO ADULTO - Mar UNIDADE			
547792	ca.: WILTEX Para administração de soluções parenterais, pinça tipo clamp			
547793	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS USO INFANTIL - M UNIDADE	5.000,00	1,510	7.550,00
547794	Para administração de soluções parenterais, pinça tipo clamp			
547795	SONDA NASOGAS. CURTA Nº 06 (UND) - Marca.: BIOBASE UNIDADE	2.500,00	0,510	1.275,00
547796	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - Marca. ROLO	250,00	46,790	11.697,50
547797	: INJEX Com filme plástico laminado.			
547798	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M - Marca. ROLO	250,00	113,490	28.372,50
547799	: INJEX Com filme plástico laminado			
547800	INDICADOR BIOLÓGICO CLASSE 5 - CX C/ 250 - Marca.: M CAIXA	50,00	729,890	36.494,50
547801	EDSTÉRIL Monitorização p/ autoclave a vapor			
547802	INTENSIFICADOR QUÍMICO P/ ESTERELIZAÇÃO A VAPOR - Marca. CAIXA	50,00	57,990	2.899,50
547803	: MEDSTÉRIL Classe 5, com 250 und, o vencedor do item deverá fornecer em regime de comodato 05 und. De seladoras automáticas e 05 incubadoras 4 cavidades			
547804	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO - GALÃO GALÃO	250,00	141,070	35.267,50
547805	05 LITROS - Marca.: RIOQUÍMICA			
547806	*CATETER INTRAVENOSO 18G - Marca.: LABORIMPORT UNIDADE	30.000,00	1,090	32.700,00
547807	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
547808	*CATETER INTRAVENOSO 20G - Marca.: LABORIMPORT UNIDADE	30.000,00	1,090	32.700,00
547809	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
547810	*CATETER INTRAVENOSO 22G - Marca.: LABORIMPORT UNIDADE	45.000,00	1,190	53.550,00
547811	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
547812	*CATETER INTRAVENOSO 24G - Marca.: LABORIMPORT UNIDADE	50.000,00	1,290	64.500,00
547813	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
547814	*COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS NÃO ESTÉRIL - Mar PACOTE	15.000,00	28,290	424.350,00
547815	ca.: ANDREONI PACOTE COM 500 UND, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO.			
547816	*CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO - Ma UNIDADE	20.000,00	1,050	21.000,00
547817	rca.: MARK MED			
547818	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM - Mar CAIXA	250,00	94,870	23.717,50
547819	ca.: SHALON			
547820	CAIXA 24 UNIDADES. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.			
547821	*FIO SUTURA CATGUT CROMADO Nº0 C/ AGULHA 3,5CM - Mar CAIXA	250,00	94,990	23.747,50
547822	ca.: TECHNOFIO			
547823	CAIXA 24 UND. 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO 75CM.			
547824	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº2-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA	1.000,00	30,470	30.470,00
547825	- Marca.: TECHNOFIO			
547826	CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.			
547827	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº3-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA	1.250,00	30,470	38.087,50
547828	- Marca.: TECHNOFIO			
547829	CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.			
547830	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº4-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA	1.000,00	30,470	30.470,00
547831	- Marca.: SHALON			
547832	CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.			
547833	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0 C/ AGULHA 3CM CAIXA	1.000,00	30,470	30.470,00
547834	- Marca.: TECHNOFIO			
547835	CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.			
547836	*FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0 C/ AGULHA 2CM CAIXA	1.000,00	30,470	30.470,00
547837	- Marca.: TECHNOFIO			
547838	CAIXA 24 UND. 3/8 CIRCULO CILINDRICA, FIO 45CM.			
547839	*CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - INFANTIL - UNIDADE	5.000,00	1,170	5.850,00
547840	Marca.: MARK MED			
547841	SONDA NASOGAS. LONGA Nº 20 (UND) - Marca.: BIOBASE UNIDADE	2.500,00	0,770	1.925,00
547842	*KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO - Marca.: FOYOMED UNIDADE	100,00	9,650	965,00
547843	Máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;traquéia;6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de oxigênio, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação.			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

589216	*KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL - Marca.: FOYOMED	UNIDADE	50,00	15,110	755,50
	Máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais;traquéia;6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de oxigênio, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para umidificação/inalação.				
829718	SONDA NASOGAS. LONGA N° 10 (UND) - Marca.: BIOBASE	UNIDADE	2.500,00	0,530	1.325,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.245.387,00

Paragominas – PA, 07 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MICHELINE VALE DE SOUZA
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
SILVAR DIAS LADEIRA JUNIOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____